

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 014/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 039/2025 - Pregão Presencial nº. 90010/2025.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.436.252/0001-69, com sede à Rua Coronel Batista, nº. 100, Bairro Coronel Totó, na Cidade de Porto Firme / MG, CEP: 36.568-000 doravante designada CONTRATADA neste ato representado por [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS E JANELAS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRÁULICOS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CATÁLOGO 03 MADEIRA		VALOR TOTAL (R\$) 50.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 5,1 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362909913	Metro	CAIBRO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ARGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	28,97
1362909914	Metro	CAIBRO NÃO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ARGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	29,12
1362904932	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	161,09
1362904933	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	185,20
1362904936	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	68,02
1362904937	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	83,36
1362904949	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 10 A 12 CM	34,75
1362904947	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 6 A 8 CM	16,60
1362904948	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 8 A 10 CM	24,23
1362904984	Metro	PILAR APARELHADO 15X15 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	151,53
1362904985	Metro	PILAR APARELHADO 20X20 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	298,59
1362909917	Metro	PRANHA APARELHADA *6X20* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	87,17

1362904971	Metro	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	3,39
1362904973	Metro	RIPA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	3,38
1362904940	Unidade	TABUA *2,5 X 15 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	23,76
1362904943	Unidade	TABUA *2,5 X 30 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	52,85
1362909915	Metro	TERÇA APARELHADA *6X12* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	125,76

CATÁLOGO 05 FERRO FUNDIDO		VALOR TOTAL (R\$) 55.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 5,1 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362907828	Unidade	GRELHA DE FERRO FUNDIDO ARTICULADA GR-35 30X90CM - PROPRIA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS, ESTACIONAMENTO, PARIOS ETC. SUPORTAR NO MINIMO 30 TONELADAS.	730,00
1362909918	Unidade	TAMPÃO OU TAMPA CIRCULAR DN 400 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS. CLASSE 300 (30 TONELADAS).	763,76
1362907863	Unidade	TAMPÃO OU TAMPA CIRCULAR DN 600 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS. CLASSE 400 (40 TONELADAS).	968,17

CATÁLOGO 06 BOMBAS		VALOR TOTAL (R\$) 30.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 6,00 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362909923	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 0,5 CV, 3" 127V.	1.170,74

1362907829	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 0,5 CV, 3" 220V	1.022,85
1362909922	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 1,5 CV, 3" 127V	1.545,44
1362907830	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 1,5 CV, 3" 220V	1.437,97
1362909924	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 2 CV, 3" 127V	2.443,03
1362907831	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 2 CV, 3" 220V	2.493,03
1362909925	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 CV, 3" 127V	2.101,52
1362907832	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 CV, 3" 220V	2.101,52
1362909919	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 6 CV, 3" 220V	5.821,30
1362909920	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 8 CV, 3" 220V	5.796,84
1362907837	Unidade	BOMBA SUBMERSA CASAPO POTÊNCIA: 450; 220V; RECALQUE (SAÍDA) 1 POL. (BSP) VAZÃO MÁXIMA: 1800 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA; 700 L/H PARA 70 MCA	526,05
1362909927	Unidade	BOMBA SUBMERSA SAPO POTÊNCIA: 450W; TENSÃO: 127V; RECALQUE (SAÍDA): 1 POL. (BSP); VAZÃO MÁXIMA: 1.800 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 700 L/H PARA 70 MCA;	533,67

CATÁLOGO 13 ÁGUA FRIA		VALOR TOTAL (R\$) 150.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 5,1 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362904186	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 20MM	39,69
1362904187	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM	50,99
1362904188	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM	64,14
1362904189	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 40 MM	70,23
1362904190	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 50 MM	75,09
1362904174	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA D=110MMx4"	308,28
1362904172	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA D=75MMx2 1/2"	54,59

1362904191	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 20MM	10,74
1362904192	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 25MM	13,42
1362904193	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 32MM	19,39
1362904194	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 40MM	26,68
1362904195	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 50MM	28,49
1362904196	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 60MM	41,98
1362904175	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 20MMX1/2"	0,99
1362904176	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 25MMX3/4"	1,85
1362904177	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 32MM X1"	2,69
1362904179	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 40MM X 1 1/2"	5,78
1362904178	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 40MM X 1 1/4"	5,78
1362904181	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 50MM X1 1/2"	6,22
1362904180	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 50MM X1 1/4"	6,22
1362904182	Unidade	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 60MMX2"	35,49
1362904354	Unidade	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - INCOLOR 175G	37,42
1362904355	Unidade	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - INCOLOR 850G	88,49
1362904536	Unidade	ADPTADOR P/ MANGUEIRA 1"	3,00
1362904537	Unidade	ADPTADOR P/ MANGUEIRA 1/2"	2,92
1362904538	Unidade	ADPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4"	2,53
1362904548	Unidade	ASPERSSOR IRRIGAÇÃO AR 100 1/2 X 100 CM	48,95
1362904550	Unidade	ASPERSSOR IRRIGAÇÃO AR 100 1/2 X 25 CM	37,13

1362904549	Unidade	ASPERSSOR IRRIGAÇÃO AR 100 1/2 X 50 CM	32,68
1362904566	Unidade	ASPESSOR RAIN BIRD 180°	84,53
1362904567	Unidade	ASPESSOR RAIN BIRD 360°	95,08
1362904551	Unidade	BICO DE TORNEIRA METAL DE 1/2"	4,15
1362904552	Unidade	BICO DE TORNEIRA METAL DE 3/4"	4,95
1362904553	Unidade	BICO DE TORNEIRA METAL DE 3/4 X 1/2"	6,43
1362904197	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 25 MM X 20 MM	1,05
1362904198	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 32 MM X 25 MM	1,50
1362904199	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 40 MM X 32 MM	5,83
1362904200	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 MM X 40 MM	7,10
1362904201	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 60 MM X 50 MM	9,12
1362904205	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 32 MM X 20 MM	3,63
1362904206	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 40 MM X 25 MM	6,83
1362904207	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 50 MM X 25 MM	6,63
1362904208	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 50 MM X 32 MM	11,87
1362904209	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 60 MM X 25 MM	7,13
1362904210	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 60 MM X 32 MM	24,47
1362904211	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 60 MM X 50 MM	20,93
1362910081	Unidade	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 10.000L	6.902,02
1362910082	Unidade	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1.000 L	552,88
1362910083	Unidade	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 15.000L	5.095,46
1362910084	Unidade	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5.000L	3.880,49
1362904743	Unidade	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 L	379,42
1362904214	Unidade	CAP SOLDABEL 20 MM	1,54
1362904215	Unidade	CAP SOLDABEL 25 MM	1,68

1362904216	Unidade	CAP SOLDAVEL 32 MM	2,38
1362904217	Unidade	CAP SOLDAVEL 40 MM	6,68
1362904218	Unidade	CAP SOLDAVEL 50 MM	8,00
1362904219	Unidade	CAP SOLDAVEL 60 MM	19,73
1362904225	Unidade	CURVA 45° SOLDAVEL 20 MM	2,79
1362904226	Unidade	CURVA 45° SOLDAVEL 25 MM	4,30
1362904227	Unidade	CURVA 45° SOLDAVEL 32 MM	6,32
1362904228	Unidade	CURVA 45° SOLDAVEL 40 MM	12,84
1362904229	Unidade	CURVA 45° SOLDAVEL 50 MM	24,69
1362904230	Unidade	CURVA 45° SOLDAVEL 60 MM	43,87
1362904234	Unidade	CURVA 90° SOLDAVEL 20 MM	4,49
1362910085	Unidade	CURVA 90° SOLDAVEL 25 MM	6,04
1362904236	Unidade	CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM	12,04
1362904237	Unidade	CURVA 90° SOLDAVEL 40 MM	18,68
1362904238	Unidade	CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM	27,64
1362904239	Unidade	CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM	60,80
1362904555	Unidade	ESGUICHO COM JATO REGULAVEL METALICO 1/2"	41,90
1362904556	Unidade	ESGUICHO COM JATO REGULAVEL METALICO 3/4"	50,98
1362904559	Unidade	ESGUICHO REVOLVER METALICO 1/2"	43,08
1362904560	Unidade	ESGUICHO REVOLVER METALICO 3/4"	43,08
1362904360	Unidade	FITA VEDA ROSCA 18 MMX 10M	3,87
1362904243	Unidade	JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM	2,68
1362904244	Unidade	JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM	3,59
1362904245	Unidade	JOELHO 45° SOLDAVEL 32 MM	7,55
1362904246	Unidade	JOELHO 45° SOLDAVEL 40 MM	13,78

1362904247	Unidade	JOELHO 45° SOLDAVEL 50 MM	17,27
1362904248	Unidade	JOELHO 45° SOLDAVEL 60 MM	50,89
1362904297	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2"	12,90
1362904298	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2"	11,63
1362904299	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"	11,80
1362904300	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 MM X 3/4"	25,19
1362904301	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2"	4,97
1362904828	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2"	5,55
1362904303	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 3/4"	5,70
1362904304	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 32 MM X 3/4"	6,96
1362904252	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	1,15
1362904253	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	1,68
1362904254	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM	4,93
1362904255	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM	8,95
1362904256	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM	5,85
1362904257	Unidade	JOELHO 90° SOLDAVEL 60 MM	45,20
1362904313	Unidade	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 25 MM X 20 MM	5,00
1362904314	Unidade	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	9,66
1362904554	Unidade	KIT ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, BOCAL, ENGATE E CONECTOR	24,28
1362904678	Unidade	KIT PADRAO COPASA 1/2" DE METAL OU EQUIVALENTE	236,00
1362904680	Unidade	KIT PADRAO COPASA 1" DE METAL OU EQUIVALENTE	338,72
1362904679	Unidade	KIT PADRAO COPASA 3/4" DE METAL OU EQUIVALENTE	304,26
1362904280	Unidade	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20 MM	21,38
1362904281	Unidade	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25 MM	15,23
1362904282	Unidade	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32 MM	47,86

1362904283	Unidade	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40 MM	45,85
1362904284	Unidade	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50 MM	41,46
1362904285	Unidade	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 60 MM	54,14
1362904583	Unidade	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1"	15,83
1362904585	Unidade	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/2"	28,08
1362904584	Unidade	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/4"	32,98
1362904586	Unidade	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 2"	32,45
1362904262	Unidade	LUVA SOLDAVEL 20 MM	1,16
1362904263	Unidade	LUVA SOLDAVEL 25 MM	1,19
1362904264	Unidade	LUVA SOLDAVEL 32 MM	3,23
1362904265	Unidade	LUVA SOLDAVEL 40 MM	7,63
1362904266	Unidade	LUVA SOLDAVEL 50 MM	5,68
1362904267	Unidade	LUVA SOLDAVEL 60 MM	23,43
1362904315	Unidade	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2"	2,20
1362904316	Unidade	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2"	4,85
1362904317	Unidade	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4"	3,08
1362904318	Unidade	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 32MM X 1"	9,18
1362904319	Unidade	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 40MM X 1 1/4"	20,33
1362904320	Unidade	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 50MM X 1 1/2"	37,63
1362904539	Metro	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXIVEL 1/2" OU 20 MM	5,68
1362904541	Metro	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXIVEL 1" OU 32MM	7,05
1362904540	Metro	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXIVEL 3/4" OU 25 MM	5,23
1362904545	Metro	MANGUEIRA PRETA PLASTICA AGUA IRRIGAÇÃO 1/2" X 1,5MM	2,02
1362904547	Metro	MANGUEIRA PRETA PLASTICA AGUA IRRIGAÇÃO 1" X 2,5MM	3,96

1362904546	Metro	MANGUEIRA PRETA PLASTICA AGUA IRRIGAÇÃO 3/4" X 2,5MM	3,24
1362904542	Metro	MANGUERA DE JARDIM TRANÇADA 1/2" OU 20 MM	9,71
1362904544	Metro	MANGUERA DE JARDIM TRANÇADA 1" OU 32 MM	15,48
1362904543	Metro	MANGUERA DE JARDIM TRANÇADA 3/4" OU 25 MM	10,59
1362904342	Unidade	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1"	44,10
1362904344	Unidade	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1.1/2"	61,83
1362904343	Unidade	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1.1/4"	46,85
1362904340	Unidade	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	33,52
1362904345	Unidade	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 2"	82,47
1362904341	Unidade	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	34,60
1362904334	Unidade	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20 MM	16,80
1362904335	Unidade	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25 MM	28,04
1362904336	Unidade	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 32 MM	35,05
1362904337	Unidade	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40 MM	49,28
1362904338	Unidade	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50 MM	35,79
1362904339	Unidade	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 60 MM	98,23
1362904359	Unidade	SOLUÇÃO PREPARADORA 1L	70,95
1362909699	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 25MM X 20MM	8,20
1362910086	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 32MM X 25MM	16,85
1362910087	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 40MM X 32MM	13,03
1362910088	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 20MM	16,53
1362910089	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 32MM	20,52
1362910090	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40MM	27,50
1362904331	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 60MM X 25MM	49,83
1362904332	Unidade	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 60MM X 50MM	53,07

1362904271	Unidade	TÊ SOLDAVEL 20 MM	4,99
1362904272	Unidade	TÊ SOLDAVEL 25 MM	4,77
1362904273	Unidade	TÊ SOLDAVEL 32 MM	6,38
1362904274	Unidade	TÊ SOLDAVEL 40 MM	13,24
1362904275	Unidade	TÊ SOLDAVEL 50 MM	8,42
1362904276	Unidade	TÊ SOLDAVEL 60 MM	38,10
1362904352	Unidade	TORNEIRA BOIA COM HASTE METALICA 1/2"	68,68
1362904353	Unidade	TORNEIRA BOIA COM HASTE METALICA 3/4"	68,68
1362904570	Unidade	TORNEIRA ESFERA ANTIVANDALISMO C/ TRINCO REFORÇADO P/ CADEADO 1/2"	38,33
1362904571	Unidade	TORNEIRA ESFERA ANTIVANDALISMO C/ TRINCO REFORÇADO P/ CADEADO 3/4"	49,08
1362904568	Unidade	TORNEIRA JARDIM 1128-MY 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	73,20
1362904569	Unidade	TORNEIRA JARDIM 1128-MY 3/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	78,20
1362904581	Unidade	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/2" COMP. 4M	166,79
1362904580	Unidade	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/4" COMP. 4M	130,09
1362904579	Unidade	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1" COMP. 4M	96,12
1362904582	Unidade	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 2" COMP. 4M	199,25
1362904168	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 110MM (4") CONF. NBR 5648	876,08
1362904160	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 20MM (1/2") CONF. NBR 5648	30,19
1362904161	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 25MM (3/4") CONF. NBR 5648	37,60
1362904162	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 32MM (1") CONF. NBR 5648	72,65
1362904163	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 40MM (1 1/4") CONF. NBR 5648	113,25

1362904164	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 50MM (1 1/2") CONF. NBR 5648	123,95
1362904165	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 60MM (2") CONF. NBR 5648	212,43
1362904286	Unidade	UNIAO SOLDAVEL 20 MM	13,73
1362904287	Unidade	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	13,04
1362904288	Unidade	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	21,98
1362904289	Unidade	UNIAO SOLDAVEL 40 MM	48,28
1362904290	Unidade	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	47,74
1362904291	Unidade	UNIAO SOLDAVEL 60 MM	104,53

CATÁLOGO 14 ESGOTO		VALOR TOTAL (R\$) 150.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 5,1 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362904468	Unidade	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 100MM	6,53
1362904469	Unidade	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 150 MM	9,77
1362904472	Unidade	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 200 MM	18,33
1362904465	Unidade	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 40 MM	2,83
1362904466	Unidade	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 50 MM	2,23
1362904467	Unidade	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 75 MM	2,53
1362904382	Unidade	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=100 MM	9,19
1362904383	Unidade	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D= 150 MM	46,55
1362904384	Unidade	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D= 200 MM	109,43

1362904379	Unidade	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=40 MM	3,67
1362904380	Unidade	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=50 MM	6,33
1362904381	Unidade	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=75 MM	14,08
1362904428	Unidade	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	69,50
1362904429	Unidade	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 150 MM	159,05
1362904426	Unidade	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	20,80
1362904427	Unidade	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	55,90
1362904433	Unidade	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM	34,18
1362904430	Unidade	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	8,95
1362904431	Unidade	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	19,02
1362904432	Unidade	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	30,30
1362904437	Unidade	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM	89,30
1362904438	Unidade	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 150MM	247,64
1362904439	Unidade	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 200 MM	291,05
1362904434	Unidade	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	13,27
1362904435	Unidade	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	22,20
1362904436	Unidade	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	47,90
1362904388	Unidade	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 100 MM	10,85
1362904389	Unidade	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 150 MM	86,22
1362904390	Unidade	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 200 MM	217,38
1362904385	Unidade	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 40 MM	3,72
1362904386	Unidade	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 50 MM	7,65
1362904387	Unidade	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 75 MM	13,90
1362904397	Unidade	JOELHO 90° COM ANEL ESGOTO SERIE NORMAL D= 40 MM	10,33
1362904394	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 100 MM	11,83

1362904395	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 150 MM	70,13
1362904396	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 200 MM	248,90
1362904391	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 40 MM	2,54
1362904392	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 50 MM	5,10
1362904393	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 75 MM	7,95
1362904408	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 100MM	30,65
1362904406	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 50MM	28,03
1362904407	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 75MM	35,28
1362904409	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 150MM X 100MM	106,62
1362904410	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 150MM X 150MM	163,47
1362904411	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 200MM X 200MM	590,18
1362904402	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 40MM X 40MM	6,78
1362904403	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 50MM X 50MM	17,38
1362904404	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 75MM X 50MM	26,48
1362904405	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 75MM X 75MM	34,23
1362904417	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	30,91
1362904418	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 150MM	69,75
1362904419	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 200MM	214,50
1362904414	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 40MM	15,68
1362904415	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	25,99
1362904416	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 75MM	24,25
1362904423	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	8,09
1362904424	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 150MM	50,89
1362904425	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 200MM	97,63
1362904420	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 40MM	2,49

1362904421	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	5,43
1362904422	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 75MM	11,05
1362894372	Unidade	PASTA LUBRIFICANTE 400G	47,42
1362904444	Unidade	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 50MM	12,98
1362904445	Unidade	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 75MM	14,99
1362904446	Unidade	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 150MM X 100MM	36,98
1362904447	Unidade	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 200MM X 150MM	119,03
1362904443	Unidade	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 75MM X 50MM	12,83
1362904454	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM X 100 MM	21,38
1362904452	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM X 50 MM	21,40
1362904453	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM X 75 MM	32,45
1362904455	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 150 MM X 100MM	89,98
1362904456	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 150 MM X 150 MM	86,13
1362904457	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 200 MM X 150 MM	210,63
1362904458	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 200 MM X 200 MM	250,63
1362904448	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM X 40 MM	10,74
1362904449	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM X 50 MM	10,63
1362904450	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM X 50 MM	28,65
1362904451	Unidade	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM X 75 MM	21,55
1362904366	Unidade	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 100MM X 6M	126,98
1362904367	Unidade	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 150MM X 6M	339,20

1362904368	Unidade	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 200MM X 6M	693,20
1362904363	Unidade	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 40MM X 6M	62,65
1362904364	Unidade	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 50MM X 6M	85,24
1362904365	Unidade	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 75MM X 6M	111,99

VALOR TOTAL – 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. Condições de Execução

2.2.1. A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

2.2.1.1. As entregas deverão ser feitas conforme o HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL (8h às 16h).

2.2.2 Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF). Justifica-se a necessidade do prazo de entrega de 02(dois) dias úteis, tendo em vista tratar de bens essenciais à atividade administrativa, cuja demandas de determinados itens, é inconsistente, bem como surgir de forma repentina e inesperada.

2.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Luís Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Ramon Ferreira Siqueira

Contratada

TESTEMUNHAS: